



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.285, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação em programa do PPA 2002-2005 e meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 44.404,04.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2002-2005, no Programa 451.1 – Reestruturação Urbana, a ação “Calçamento e microdrenagem da Rua Emilio Leinpnitz, trecho da Rua Plínio Dauth Azevedo até a Rua Jacob Renner” e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta “Calçamento e microdrenagem da Rua Emilio Leinpnitz, trecho da Rua Plínio Dauth Azevedo até a Rua Jacob Renner”, no valor de R\$ 44.404,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.404,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1813	Microdrenagem e calçamento da Rua Emilio Leinpnitz
4.4.90.51.00.00-8122	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício de 2005, no valor de 44.404,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta “Calçamento e microdrenagem da Rua Emilio Leinpnitz, trecho da Rua Plínio Dauth Azevedo até a Rua Jacob Renner”, no valor de R\$ 44.404,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**